

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Como parte **CONTRATANTE**, o HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI, pessoa jurídica devidamente constituída, com sede na Cidade de Catanduva/SP, e endereço na rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP 15.810-150, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 47.078.019/0001-14, Telefones: (17) 3522-7500, nesse ato representado pelo Sr JEAN PAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 27.268.894 SSP/SP, CPF nº 247.742.328-23 residente e domiciliado na Rua Vereador Guido Bróglia, 331 – Vila Celso – Catanduva – Estado de São Paulo – Brasil – CEP 15.810-155;

e

Como parte **CONTRATADA**, neste ato assim designada, a NAVEGUEBR TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente constituída, com sede na Cidade de Catanduva/SP, e endereço na rua Pará, 1210 – Sala 1 – Centro – Catanduva/SP – CEP: 15.800-040, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 24.411.980/0001-83, Telefone (17) 3041 2295, nesse ato representado pela Sra KARINA APARECIDA STAROPOLI, brasileira, casada, empresária, RG nº 28.915.820-5 SSP/SP, CPF nº 276.363.3688-47 residente e domiciliado na Rua Pará, 1273 – Centro – Catanduva – Estado de São Paulo – Brasil – CEP 15.800-040, que doravante tem justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1 – A CONTRATADA compromete-se, a pedido da CONTRATANTE, fornecer no regime de locação, 10 (dez) computadores completos, NOVOS, primeiro uso (gabinete, teclado, mouse, placa mãe, memória, HD e monitor) conforme descritivo do anexo I no final deste.

Cláusula 2 – Tais equipamentos serão entregues na unidade de SERRA/ES, sendo que a partir da entrega a responsabilidade por manter os equipamentos em perfeita ordem de funcionamento será da CONTRATANTE, bem como toda sua configuração.

Cláusula 3 – Os equipamentos serão para uso ÚNICO a unidade da cidade SERRA/ES.

INVESTIMENTO

Cláusula 4 – Fica pactuado entre as partes que, o valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) mensais, que serão pagos todo dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega dos equipamentos. Esse pagamento será efetuado através de boleto bancário emitido em nome da CONTRATANTE pela CONTRATADA enviada pela mesma ou por empresa financeira previamente autorizada, juntamente com a devida nota fiscal.

Cláusula 5 – Do preço acima convencionado a CONTRATANTE deverá reter da CONTRATADA quando devido, o Imposto de Renda e o INSS, nos termos da legislação vigente. A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE.

DO PRAZO e RESCISÃO

Cláusula 6 – Este contrato é celebrado pelo prazo de 18 (dezoito) meses renovados automaticamente pelo mesmo período, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, por escrito, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência, sendo que as obrigações de ambas as partes serão cumpridas até o último dia útil do mês subsequente ao da comunicação.

Cláusula 7 – A CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão do contrato nos casos de inadimplência maior que 60 (sessenta) dias, ou maus tratos com os equipamentos, sendo cobrado da CONTRATADA o título de multa e indenização o mesmo valor mencionado na Cláusula a seguir.

Cláusula 8 – No caso de rescisão NÃO justificada pela CONTRATADA (cancelamento de contrato, insolvência, falência) antes do prazo de 18 (dezoito) meses, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de multa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil) reais por equipamento devolvido.

JURÍDICO
H.M.G.
VISTO

Marcelia Capachuri
Coordenadora Financeira
Hosp. Psiqu. Esp. Mahatma G.

Cláusula 9 – Caso o contrato seja mantido pelos 18 (dezoito) meses os equipamentos objeto desse contrato serão DOADOS para a CONTRATANTE, que passará a ser a proprietária dos mesmos e poderá fazer o que bem entender.

Cláusula 10 – Após os 18 (dezoito) primeiros meses, os equipamentos poderão ser devolvidos para a CONTRATADA, sem nenhum tipo de multa, desde que prevaleça a comunicação por escrita com o prazo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

Cláusula 11 – Se houver renovação automática por mais 18 (dezoito) meses, a CONTRATADA enviará mais 10 (dez) equipamentos compatíveis NOVOS, sem uso, e as regras passam a serem as mesmas como se fosse à primeira contratação.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula 12 – A relação jurídica entre as partes é estritamente de natureza civil e assim aplica-se a este, no que couber, a disposição do Código Civil.

Cláusula 13 – Todos os equipamentos objeto desse contrato ficarão em garantia mantida pela CONTRATADA no período de vigência do contrato.

Cláusula 14 – Para acionar a garantia, bastará o comunicado por e-mail e seguir as regras para envio do equipamento que apresentou problema que será passada ao representante da CONTRATANTE na data, onde a CONTRATADA assim que receber o equipamento defeituoso, fará o devido reparo, ou se não houver como ser reparado, será enviado um equipamento NOVO, sem uso, para substituir.

Cláusula 15 – A garantia NÃO se aplicará nos casos de constatação de mau uso, descargas elétricas, ou mesmo instalações defeituosas ou fora dos padrões. Nesses casos, o equipamento será substituído por um NOVO, sem uso, e será gerada uma cobrança adicional a CONTRATADA referente ao equipamento que precisou ser substituído por negligência.

Cláusula 16 – Para suporte técnico sobre os equipamentos, a CONTRATANTE deverá fazer o primeiro contato pelos telefones (17) 3041 2295 ou (17) 9 9747 7575 ou e-mail: naveguebr@hotmail.com.

Após abertura do chamado a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento e/ou resolução.

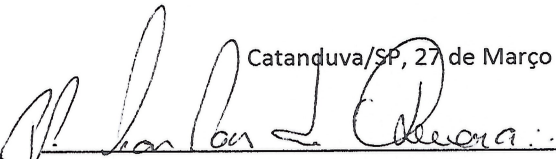
DO FORO

As partes elegem o Foro central da Catanduva/SP como o único competente para julgar todos e quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, renunciando as mesmas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, as partes justas e contratadas, firmam seus representantes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



NAVEGUEBR TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CONTRATADA

Catanduva/SP, 27 de Março de 2019.


HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
CONTRATANTE

JURÍDICO
H.M.G.
VISTO

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG:


Marcia Capachuti
Coordenadora Financeira
Hosp. Psiqu. Esp. Mahatma Gan

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

11 MAR. 2019

Esta cópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Dionísio - Escrevente
Golini - Escrevente
Caliano Pelligrini - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade



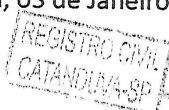
HOSPITAL

Mahatma Gandhi

PROCURAÇÃO

O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, também designado como "HOSPITAL MAHATMA GANDHI", CNPJ nº 47.078.019 0001-14, com sede na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva – SP, CEP 15.810-150, devidamente qualificado como Organização Social – OS no Município de Catanduva – SP vem por seu representante legal, o Diretor-Presidente LUCIANO LOPES PASTOR, RG n.º 23.180.145-2, CPF n.º 205.467.898-89, brasileiro, divorciado, nascido em 13/10/1974, médico, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 1536, Centro, Catanduva/SP, NOMEIA E CONSTITUI como seu procurador, JEAN PAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente administrativo, RG n.º 27.268.894-0, CPF n.º 247.742.328-23, residente e domiciliado à Rua Guido Broglia n.º 331, Vila Celso Moaud, Catanduva/SP, CEP 15810-155; VANDERSON CÉSAR MARTIM, brasileiro, divorciado, nascido em 07/11/01976, analista de licitação, RG 26.430.936-4, CPF 181.564.728-02, residente e domiciliado à Rua Ribeirão Pires, 319, Bairro Sebastião de Moraes – Catanduva/SP – CEP: 15807-344, VINÍCIUS DELALIBERA, brasileiro, casado, analista de licitação, RG n.º 34.667.366-5, CPF n.º 227.154.678-85, residente e domiciliado à Rua Eng. Francisco Manoel Da Costa, 260, ap. 401, Bairro Atalaia – Aracajú/SE CEP: 49035-110; LEONARDO ARAÚJO NEGRELly, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº 14.731, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.180.367-18, domiciliado na Rua João Joaquim da Mota, nº 702, Praia da Costa, Vila Velha/ES; aos quais CONFERE E OUTORGA amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim específico de representar a pessoa jurídica outorgante perante qualquer instituição, pública ou privada e ainda especificamente no Edital 001/2018 CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE do município de Serra/ES podendo, para tanto, tratar de todos os assuntos que lhe são concernentes, judicial ou extrajudicialmente, realizar Visita Técnica, negócios dentro do ramo em que a mesma se dedica, vender e comprar mercadorias, representá-la perante as repartições públicas em geral, ministérios e seus departamentos e onde mais preciso for e com esta se apresentar, a bem e na defesa de seus direitos e interesses, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar papéis, documentos, guias e requerimentos, certidões, certificados, alvarás de licença, formulários, realizar entrevistas, esclarecer dúvidas, apresentar provas e recursos, pagar impostos, taxas e emolumentos, podendo ainda, contratar e constituir advogados com poderes da cláusula *ad-judicia* para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na esfera trabalhista e mais os especiais de transigir, desistir, firmar compromissos, acordos e composições, propor contra quem de direito as ações que entender conveniente, defendê-la nas contrárias, requerer medidas assecuratórias de seus direitos, preventivas e/ou preliminares, usar dos recursos legais, receber notificação, citação e intimação, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto lhe for devido ou tiver direito a qualquer título ou pessoa, assinando recibos e dando quitação, dar ciência em títulos, documentos e contratos de Gestão, enfim, praticar os demais atos indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato, vetado o substabelecimento. Esta procuração tem prazo de validade de 12 meses. Por ser verdade firmo o presente para que surta seus efeitos de direito.

Catanduva, 03 de Janeiro de 2019.



(Handwritten signature)

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI

(Representado pelo Diretor-Presidente Luciano Lopes Pastor)

RUA DUARTINA, 1311 - VILA SOTO - CEP: 15810-150 - FONE/FAX: (17) 3524-9070.

E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br - CATANDUVA - SP